DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERA

Resolução nº 01 de 03 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a deliberação dos recursos financeiros com saldo em conta do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2024 para as devidas reprogramações para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2949/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 03 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º Deliberar sobre a Resolução SEDS nº 01 de 08/01/2024, que autoriza a reprogramação de saldo do exercício de 2024 existentes nas contas correntes do FEAS em 31 de janeiro de 2025, e a necessidade de aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial de média ou alta complexidade. Reforçando neste ato que os serviços socioassistenciais cofinanciados não tiveram descontinuidade e a população foi atendida sem nenhum tipo de prejuízo e sobre os valores em conta do estado passiveis de reprogramação com data base de 31/01/2025, sendo Conta 13.497-X – Proteção Social de Alta Complexidade com um saldo de R$ 4.624,96, sendo um valor de R$ 2.174,07 para o Serviço de Alta Complexidade ao Idoso e um valor de R$ 2.450,89 para custear o Serviço de Alta Complexidade para Criança e Adolescente; Conta 11.756-0 – Proteção Social Básica no valor de R$ 2.739,71, sendo um valor de R$ 643,93 para o SCFV de 06 a 15 anos; um valor de R$ 643,93 para o SCFV de 15 a 17 anos, um valor de R$ 725,92 para o Serviço do PAIF e um valor de R$ 725,93 para SCFV Idoso; Conta 19.713-0 – Equipe Volante com um valor de R$ 160.597,85 que deverá ser reprogramado nas mesmas condições que foram definidas na Portaria 34, sendo 30% em gastos com investimento sendo um valor e R$ 48.179,35 a ser reprogramado e 70% com outras despesas de custeio no caso do município de Itaberá foi deliberado pagamento com recursos humanos da equipe volante sendo um valor de r$ 112.418,50 a ser reprogramado para o exercício de 2025, e Conta 17.500-5 da Proteção Social de Média Complexidade com um valor de R$ 6.721,01 sendo um valor de R$ 2.538,05 para o Serviço de Proteção Social a pessoa com Deficiência e um valor de R$ 4.182,96 para o Serviço de Medida Sócio Educativa em Liberdade Assistida e Prestação de serviços a Comunidade. Os saldos em conta se refere a recursos extraordinários advindos da portaria 20 de 13/11/2024 e da portaria 34 para implantação de uma equipe volante para o Cras além de juros de aplicação sendo que não tivemos tempo hábil para utilização no ano de 2024. Todos os membros do Conselho aprovaram as devidas reprogramações do recurso estadual conforme já pactuado por este conselho na ocasião do recurso complementar do ano passado do dentro dos níveis de proteção e dos referidos serviços.

Artigo 2º Deliberou-se sobre os valores que se encontravam em conta corrente na data base de 31/12/2024 referente aos recursos federais que também são passiveis de reprogramação na mesma finalidade a que se destinaram, sendo Conta Corrente 13.424-4 – IGD PBF um saldo de 21.886,43 a ser reprogramado na gestão do programa bolsa família e do cadastro único; Conta 13.428-7 – Proteção Social Básica , um valor total de R$ 30.911,18 a ser subdividido e reprogramados nos serviços da proteção básica, sendo PAIF com um total de R$ 16.701,40, SCFV de 06 a 15 anos com um valor de R$ 5.579,19; SCFV de 15 a 17 anos um valor de R$ 4.864,13; SCFV idoso com um valor de R$ 3.095,71; além de um valor de R$ 670,75 referente a juros de aplicação da portaria 751 incremento temporário a ser reprogramado na mesma proteção social básica;

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/87CC-B94F-78AD-F842 e informe o código 87CC-B94F-78AD-F842

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERA

Conta 14.207-7 – Criança Feliz Primeira Infância com um saldo de R$ 43.293,71 a ser reprogramado na mesma finalidade; Conta 14.551-3 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade com um total de R$ 15.777,43 a ser subdividido nos seguintes serviços: Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes com um saldo de R$ 11.763,51; Acolhimento Institucional para idosos com um saldo de R$ 1.685,06; e serviço especializado a pessoa com deficiência com um saldo de R$ 2.328,86; Conta 18.362-8 com um saldo de R$ 10.976,09 – Procad Suas a ser reprogramado na mesma finalidade.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tânia Cristina de Almeida Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/87CC-B94F-78AD-F842 e informe o código 87CC-B94F-78AD-F842

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERA

Resolução nº 02 de 14 de março de 2025

Dispõe sobre a Deliberação CONSEAS/SP nº 02 de 25/02/2025 que dispõe sobre o cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais para o exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2949/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 14 de março de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º deliberar sobre a Deliberação CONSEAS/SP nº 02 de 25/02/2025 onde foram pactuados os repasses suplementares do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social para co cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais para o exercício 2025, o qual será alocado na modalidade Vulnerabilidade Temporária no valor de R$ 17.645,97 (dezessete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) sendo parcela única.
Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tânia Cristina de Almeida Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/87CC-B94F-78AD-F842 e informe o código 87CC-B94F-78AD-F842